



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém

AVULSO Nº 35 PROJETOS RECEBIDOS PELA MESA- Em. 22.06.2021

01	Proc. 1246/21	Ver. João Coelho	Altera o Plano Municipal de Educação e cria o Programa Escotismo nas Escolas Municipais de Belém: Construindo um Mundo Melhor para incentivar a instrução e a educação escoteira nas escolas de ensino médio e fundamental da rede pública no município de Belém, e dá op.
02	Proc. 1247/21	Ver. Enfermeira Nazaré	Dispõe sobre a criação da comenda Wanda Horta, e dá op.
03	Proc. 1248/21	Ver. Enfermeira Nazaré	Dispõe sobre a semana municipal de conscientização e prevenção dos transtornos alimentares no Município de Belém, e dá op.
04	Proc. 1249/21	Ver. Mauro Freitas	Concede a Medalha Isaac Soares ao Jornalista Senhor Marcio Lins, e dá op.
05	Proc. 1250/21	Ver. Mauro Freitas	Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Programa Bom dia Pará, e dá op.
06	Proc. 1257/21	Ver. Neném Albuquerque	Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Belém, o Instituto Ercilia Nicodemos - I.E.N.

Presidente



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR JOÃO COELHO**

PROJETO DE LEI

Altera o Plano Municipal de Educação e cria o "Programa Escotismo nas Escolas Municipais de Belém: Construindo um Mundo Melhor", para incentivar a instrução e a educação escoteira nas escolas de ensino médio e fundamental da rede pública no município de Belém e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM institui a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de incentivo ao Escotismo nas Escolas Públicas Municipais, com o objetivo de implantar sua prática na rede municipal de ensino.

Art. 2º - O programa será realizado em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a União dos Escoteiros do Brasil - Região do Pará.

Art. 3º- Para o desenvolvimento de suas atividades, os grupos de escoteiros poderão utilizar os espaços físicos das escolas nos finais de semana e nos dias em que não haja atividades escolares regulares.

Art. 4º- O programa de Incentivo ao Escotismo será de caráter voluntário.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, Palácio Augusto Meira Filho, em 22 de junho de 2021.

JOÃO COELHO
Vereador-PTB




Presidente

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº...../2021

Dispõe sobre a criação da comenda “Wanda Horta” e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DECRETA:

Art. 1 Fica instituída a criação da comenda Wanda de Aguiar Horta e dá outras providências

Parágrafo Único. A comenda será destinada a pessoas físicas que trabalhem no município de Belém.

Art. 2º A honraria que se refere o caput, será conferida a profissionais de enfermagem que tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação profissional.

Art. 3º - Juntamente com a Comenda “Wanda de Aguiar Horta” será entregue um certificado, que conterà a identificação, com brasão do poder concessor da honraria, bem como os dizeres de quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do presidente da câmara de vereadores.

Art. 4º - As pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belém, da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ

Art. 5º - As honrarias instituídas por esta lei serão entregues preferencialmente na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal na Semana de Enfermagem estabelecida nacionalmente entre o dia 12 e 20 de maio, ou em outra data em caráter excepcional antes do recesso legislativo de cada ano.

Art. 8º Cada partido poderá indicar uma representante a ser homenageada, informando:

I- Nome Completo.

II- Justificativa da Homenagem.

III- Local de Atuação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Lameira Bittencourt.

Belém, 15 de junho de 2021.

Vereadora **ENFERMEIRA NAZARÉ**

PSOL/Belém

E-mail: ver.enfermeiranazarelima@gmail.com

Autora: Vereadora Enfermeira Nazaré Lima

Assessoria Técnica:

Gesiany Miranda Farias

William Borges

Henrique Coura de Britto Pereira



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ**

JUSTIFICATIVA

Wanda de Aguiar Horta, nasceu em Belém do Pará, em 11 de agosto de 1926, foi uma conceituada professora que no Brasil foi pioneira na difusão do Processo de Enfermagem. Destacando na enfermagem o cuidado holístico e visando o ser humano em toda a sua complexidade.

Horta destaca que a “Enfermagem é ciência e a arte de assistir o ser humano no atendimento de suas necessidades básicas, de torná-lo independente desta assistência através da educação; de recuperar, manter e promover sua saúde, contando para isso com a colaboração de outros grupos profissionais”.

A obra de Wanda de Horta está presente nos currículos de enfermagem de todo o Brasil, além de ser reconhecida internacionalmente, pois sua Teoria é referência em inúmeras pesquisas qualitativas e quantitativas em saúde.

Wanda Horta elaborou a teoria das Necessidades Humana Básicas (NHB) a dividindo em três dimensões psicobiológicas, psicossociais e psicoespirituais, sinalizando que as necessidades humanas estão relacionadas entre si, mas também pontua que situações do meio ambiente, social e cultural, podem influenciar na saúde e no adoecimento.

A importância da doutora Wanda Horta não se resume apenas a enfermagem, pois ela proporcionou uma importante reflexão sobre o cuidado do ser humano de uma forma integral e humanizada, mostrando a sua relevância para a sociedade.

Wanda Horta definiu a enfermagem como “gente que cuida de gente”. Desse modo, a criação de uma Comenda com referência a uma importante personalidade para a sociedade, pode contribuir na homenagem e na visibilidade de profissionais da enfermagem que contribuem com a saúde pública do município de Belém.



Presidente

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ**

PROJETO DE LEI Nº...../2021

Dispõe sobre a semana municipal de conscientização e prevenção dos transtornos alimentares no Município de Belém e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de conscientização e prevenção dos transtornos alimentares no Município de Belém, que será realizada anualmente na semana do dia 02 de junho.

Parágrafo único. São considerados transtornos alimentares:

- I - a anorexia;
- II - bulimia;
- III - compulsão alimentar;
- IV - transtorno alimentar restritivo evitativo (TARE);
- V - transtorno de ruminação;
- VI - alotriofagia (pica);
- VII - vigorexia entre outros.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de conscientização e prevenção dos transtornos alimentares:

- I - Promover ações educativas sobre a prevenção e tratamento em saúde de transtornos alimentares



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ**

II - Divulgar nos estabelecimentos da prefeitura municipal de Belém a importância da prevenção dos transtornos alimentares

Art. 3º As ações pertinentes a Semana Municipal Conscientização e Prevenção dos Transtornos Alimentares no Município de Belém poderão ser desenvolvidas por equipe interdisciplinar, a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SESMA).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício subsequente ao da data de publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Lameira Bittencourt.

Belém, 22 de junho de 2021.

Vereadora ENFERMEIRA NAZARÉ
PSOL/Belém

E-mail: ver.enfermeiranazarelima@gmail.com

Autora: Vereadora Enfermeira Nazaré

Assessoria Técnica:

Gesiany Miranda Farias

Henrique Coura de Britto Pereira



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ**

JUSTIFICATIVA

Os transtornos alimentares podem acometer pessoas independente da raça, etnia, faixa etária, identidade de gênero e classe social, causando impactos nas famílias e comunidades.

São considerados transtornos alimentares: a anorexia, bulimia, compulsão alimentar, transtorno alimentar restritivo evitativo (TARE), ruminação, pica (alotriofagia/alotriogeusia), vigorexia e entre outros transtornos que afetam a sociedade.

Muitos destes transtornos são provocados por questões psicológicas como estresse e ansiedade, causando graves consequências fisiológicas que podem levar essas pessoas ao adoecimento físico e agravando o adoecimento mental ou psicológico.

Por conta da pandemia muitas pessoas com transtornos alimentares podem ter seu quadro agravado em virtude da ansiedade e estresse, que ocorrem em virtude do medo da infecção, perda financeira, tédio, informações falsas etc, acometendo até mesmo crianças e adolescentes.

Os transtornos alimentares geralmente apresentam as suas primeiras manifestações na infância e na adolescência, então, é essencial que ampliem a discussão sobre essa temática nas famílias e escolas, visando a promoção da saúde e bem-estar.

Além disso, estima-se que 70 milhões no mundo são afetados por algum tipo de transtorno alimentar. Desse modo, sinaliza-se que a intervenção precoce por meio da educação em saúde pode ser uma das estratégias de prevenção.

Com os expostos, nota-se que é essencial a existência de uma Semana Municipal de conscientização e prevenção dos transtornos alimentares no Município de Belém. Por isso, conto com a compreensão dos nobres Parlamentares para aprovação do presente projeto de lei.

1244, 22.06.21, 091426

Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.

Concede a “Medalha Isaac Soares” Jornalista
Senhor Marcio Lins , e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a “Medalha Isaac Soares” ao Jornalista Senhor Marcio Lins.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 22 de junho de 2021.


Vereador MAURO FREITAS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº


Presidente

Concede o Título Honorífico de “**HONRA AO MÉRITO**” ao “**Programa Bom dia Pará**”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de **HONRA AO MÉRITO** ao “**Programa Bom dia Pará**”,

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 22 de JUNHO de 2021.


Vereador MAURO FREITAS

Presidente

PROJETO DE LEI N° ____/2021

RECONHECE COMO DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE
BELÉM, O INSTITUTO ERCÍLIA
NICODEMOS – I.E.N.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, nos termos do art. 74 da Lei Orgânica do Município de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública para o Município de Belém, o Instituto Ercília Nicodemos – I.E.N., organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 15.616.175/0001-03.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos 22 dias do mês de junho de 2021.


NENÉM ALBUQUERQUE
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA

O Instituto Ercília Nicodemos nasceu com o objetivo de fazer a diferença no Pará, tornando-se uma instituição dedicada a oferecer serviços de saúde e cidadania à comunidade.

Fundado em 25 de maio de 2012, possui caráter social e sem fins lucrativos, tendo como principal objetivo proporcionar qualidade de vida através de programas de prevenção, conscientização, assistência à saúde, atendimento médico para homens, mulheres, crianças e idosos, visando a prevenção de doenças crônicas, como câncer de mama, câncer no colo do útero, câncer de próstata, dentre outros.

Pelos projetos que executa, o Instituto foi agraciado pela Lei Estadual nº 9.035/2019, que declara e reconhece como entidade de utilidade pública de caráter estadual, reconhecendo que *“a entidade vem se tornando uma grande ferramenta a serviço da comunidade, na medida em que procura discutir e reclamar os problemas locais, buscando soluções junto às autoridades competentes e cobrando das mesmas”*.

Seguindo essas diretrizes, dentre suas diversas iniciativas, o I.E.N. visa oferecer, de maneira gratuita, atendimentos ambulatoriais e exames clínicos itinerantes, bem como garantir acesso a serviços sociais às comunidades carentes em diversos municípios do Estado do Pará.

Exemplo disso, em janeiro do ano corrente, observadas as recomendações das autoridades sanitárias o Instituto realizou nos distritos de Icoaraci, Outeiro e Mosqueiro suas ações sociais, que atenderam cerca 8.000 (oito mil) pessoas, com exames físicos, oftalmológicos, testes rápidos, emissão de documentos e atendimentos jurídicos.

Dito isso, demonstra-se indispensável reconhecer a relevância dos serviços prestados por essa entidade e por seus voluntários aos cidadãos de nossa cidade, conferindo-lhe o reconhecimento de utilidade pública por esta Casa de Leis

Certo da atenção e da colaboração dos membros deste Poder Legislativo submeto a presente proposição à apreciação de Vossas Excelências, para discussão e aperfeiçoamento.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos 22 dias do mês de junho de 2021.


NENÉM ALBUQUERQUE
Vereador – MDB